

Lei 700/93

² Autoriza ao Executivo Municipal a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que especifica:

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a alocar recursos do Município para pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Agência nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1993.

Simonésia, 04 de março de 1993.